



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008, às 19:30
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 441

CONGRESSO NACIONAL

00014

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/09/2008

proposição
Medida Provisória nº 441/2008

LUIZ COUTO

autor

nº do prontuário

1. Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo global

Página

Artigo: novo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente – se à Seção II da MP 441/2008 o seguinte artigo:

“Art. Ficam enquadrados no Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar, de que trata a Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, os servidores ocupantes dos cargos de nível auxiliar, intermediário e superior, vinculados ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, e lotados nas organizações militares de tecnologia militar até a data da publicação desta Medida Provisória.

Parágrafo Único: O enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo dar-se-á na forma do Artigo 1º, Inciso III, e demais dispositivos correlatos contidos na Lei nº 9.657, de 3 de junho de 1998, observados os níveis de escolaridade, gerando efeitos financeiros a contar de 1 de julho de 2008;”

JUSTIFICATIVA

Os servidores administrativos vinculados ao PGPE, mas que exercem suas atividades nos órgãos de tecnologia militar, vêm sendo discriminados desde a organização do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 9.657/1998, nele não tendo sido incluídos até a presente data.

PARLAMENTAR

LUIZ COUTO

silviano

SENADO FEDER
FI. 781
MPV-441